DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 2464/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/1040/2024
PROTOCOLO	: 2303137
ÓRGÃO	: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO CENTRAL DE MS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) [1]

CONTROLE PRÉVIO. CONCORRÊNCIA. DUPLICIDADE DE PROCESSOS. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Controle Prévio em relação à Concorrência Eletrônica n. 1/2024, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para execução de unidades(s) modular(es) padronizada(s) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito e integral funcionamento.

A Divisão de Fiscalização informa que houve duplicidade destes autos em relação ao processo TC/1038/2024, solicitando o arquivamento deste feito (peça 12).

O Ministério Público de Contas acompanha o entendimento exposto pela Divisão Especializada pelo arquivamento destes autos.

Eis o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir

[1] Diário Oficial Eletrônico n. 3308 p 2 – Edição Extra de 6 de janeiro de 2023.

irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório.

No caso, nestes autos, não houve análise do controle prévio, considerando a duplicidade da remessa documental, a qual já está sendo analisada no processo TC/1038/2024. Assim, o caminho natural destes autos é o arquivamento.

DISPOSITIVO

Diante disso, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – **PELO ARQUIVAMENTO** destes autos, conforme art. 152, II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018;

II – **PELA REMESSA** dos autos à Gerência de Controle Institucional para **INTIMAÇÃO** dos termos da decisão ao interessado, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2024.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA